

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE SINOP - MT
vtsinop1@trt23.jus.br - (66) 99219-4277

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

O(A) Doutor(a) WILLIAM GUILHERME CORREIA RIBEIRO, Juiz(íza) Titular da 1ª Vara do Trabalho de Sinop, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **04/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 25/08/2025.

Data do 2º LEILÃO: **18/09/2025, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 08/09/2025.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região (**Auditório do CEFOR**).

Leiloeiro(a): Conceição Maria Fixer www.mariafixerleiloes.com.br, telefone **0800 707 9272**.

Da Arrematação: 1º LEILÃO – lance mínimo de 100% do valor de avaliação (ou valor e condições fixados pelo juiz da execução).

2º LEILÃO – lance mínimo fixado pelo juiz da execução.

O 2º LEILÃO prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

A alienação será realizada, simultaneamente, nas modalidades **PRESENCIAL** e **ELETRÔNICA**.

O portal web www.mariafixerleiloes.com.br, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões presenciais.

Quem pretender ofertar lance de modo presencial deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, munido dos seguintes documentos:

- I. Pessoa física: documento de identificação pessoal com fotografia e CPF. Nos casos de arrematação de bens imóveis, os casados ou que convivem em união estável deverão informar o nome e CPF do cônjuge ou companheiro(a).
- II. Pessoa jurídica: cópia do Contrato Social com as respectivas alterações e documentos pessoais do titular ou seu representante legal.
- III. Participação por procuração: A procuração deverá conter poderes específicos para o ato de arrematação.

Aquele que quiser participar da alienação judicial, via internet, deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro, acima informado, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições da R.A. SECOR N. 299/2016, que aprovou o Provimento n. 03/2016, atualizado pela R.A SECOR N. 12/2021, disponível no link <http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es>, na aba “Regulamentação”, do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), bem como das condições estipuladas neste edital.

A aprovação do cadastro e as informações necessárias (login e senha) para acesso ao sistema, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, serão comunicadas através do e-mail informado pelo usuário, que se responsabilizará por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da respectiva senha.

ADVERTÊNCIAS:

1. O leilão terá início às 08h30, nas datas designadas, de forma presencial no **Auditório do CEFOR**, no 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região, com transmissão simultânea ao vivo pelo site endereço: (www.mariafixerleiloes.com.br), com a possibilidade de dar lances on-line. Os lotes serão apregoados na ordem crescente. Em caso de oferta de lance, o leiloeiro abrirá a disputa com cronômetro regressivo (controlado pelo sistema) e nenhuma disputa por lote será encerrada antes do término da contagem regressiva por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem o recebimento de lance.
2. Os lotes não arrematados durante a sua chamada permanecerão em aberto para receber lance até o término do leilão às 14h30. Todavia, em caso de recebimento de lance (presencial ou on-line), antes do horário de seu encerramento, o leiloeiro abrirá a disputa com cronômetro regressivo (controlado pelo sistema), na forma descrita no item anterior. Caberá à parte interessada ficar atenta às disputas e lances ofertados no transcorrer do leilão (presencialmente ou on-line), desde o horário de início do evento, sob pena de deixar precluir o seu direito de arrematação.
3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.
4. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro – no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação – que não poderá ser incluída no valor do lance.
5. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista, ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 264, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).
6. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 265 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).
7. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **LEI N.º 6.830/1980** (que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública) e do **Novo Código de Processo Civil**, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

8. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 273, §§ 2º e 4º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região, disponível no link <https://portal.trt23.jus.br/portal/leiloes>, na aba “Regulamentação”, do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), que regulamenta o pagamento ao leiloeiro Oficial.

9. Caso não sejam científicas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 CPC.

PROCESSO: 0000805-43.2021.5.23.0036

AUTOR: SIDNEY SANTANA DE ALMEIDA

ADVOGADO: WILSON ISAC RIBEIRO

1ª RÉ: CLAUDIO ELI AMOROSO E SILVA - EPP

ADVOGADO: JANAINA LINO SERRA TEIXEIRA

2ª RÉ: IMPRIMA INDUST. GRAFICA E EDITORA LTDA – ME

ADVOGADO: JONES EVERSON CARDOSO

DESCRIÇÃO DO BEM: Data nº 27 (vinte e sete) da Quadra nº 34 (trinta e Quatro), com área de 680 (Seiscentos e oitenta Metros Quadrados), situado na ZONA 11, no loteamento denominado CIDADE DE SINOP, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações – NORDESTE, com a data nº 09, medindo 17,00 metros, SUDESTE – com a data nº 28, medindo 40 metros, SUDOESTE – com a Avenida dos Tarumãs, medindo 17,00 metros, NOROESTE – Com a Data nº26, medindo 40,00 metros.

DATA DA AVALIAÇÃO: 27/06/2025

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 3.489.907,20 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e vinte centavos).

GRAVAMES:

R-01-22.036:- DATA:-15.08.03:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 01 de Agosto de 2.003, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop-MT, às Fls. 339/340, do livro nº 065, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por FIRMA INDIVIDUAL CLAUDIO ELI AMOROSO E SILVA – ME, inscrita no CNPJ Sob n 04.050.565/000484 e Inscrição Estadual nº 13.197339-8, no ato representada por seu titular CLÁUDIO ELI AMOROSO E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, Comerciante, inscrito no CIC nº 488.603.601-53, por compra feita a COLONIZADORA SINOP S/A, no ato representada por seu Diretor de Relações Públicas LUIS OTAVIO CARVALHO, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da CI RG nº 4.832.566-1-SSP/SP, pelo preço de R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS. Não havendo condições especiais. REF nº 53.568 do livro nº 01-B; ITBI no valor de R\$ 738,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 15 de Agosto de 2.003. Osvaldo Reiners. Oficial.

R-03-22.036:- DATA:-06.08.08:- HIPOTECA DE 2º GRAU: Cédula de crédito industrial sob nº 40/02174-2, no valor de R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), com vencimento para 01 de julho de 2015, tendo como credor o Banco

do Brasil, Agência Sinop/MT (Cédula REF nº 79.095 do livro nº 01-C e REG nº 21.173 do livro nº 3).

R-05-22.036:- DATA:-09.07.10:-HIPOTECA DE 2º GRAU: Cédula de crédito industrial sob nº 40/02795-3, no valor de R\$ 202.060,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E SESSENTA REAIS), com vencimento para 01 de julho de 2.018, tendo como credor o Banco do Brasil, Agência Sinop/MT. (Cédula REF nº 87.599 do livro nº 01-D e REG nº 22.649 do livro nº 3).

R-06-22.036:- DATA:-13.01.12:-HIPOTECA DE 3º GRAU: Cédula de crédito bancário sob nº 20/00239-4, no valor de R\$ 130.963,26 (CENTO E TRINTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), com vencimento para 20 de dezembro de 2.016, tendo como credor o Banco do Brasil, Agência Sinop/MT (Cédula REF nº 98.619 do livro nº 01-D e REG nº 24.173 do livro nº 03).

AV-07-22.036: DATA:-13.01.12: Aditivo de retificação e ratificação à cédula de crédito industrial nº 16/54460-9, pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, para constar: **Ajuste:** fica ajustado o saldo devedor da dívida para R\$ 212.527,06, **Alteração em prazo de vencimento:** novo prazo de vencimento para 01 de janeiro de 2020, **Alteração da forma de pagamento; Autorização para Débito em Conta Corrente e Central de atendimento BB – Ouvidoria**, ficando ratificadas as demais condições constantes no referido aditivo. REF nº 98.726 do livro nº 1-D.

AV-08-22.036: DATA:-13.01.12: Aditivo de retificação e ratificação à cédula de crédito industrial nº 16/54461-7, pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, para constar: **Ajuste:** fica ajustado o saldo devedor da dívida para R\$ 212.280,92, **Alteração em prazo de vencimento:** novo prazo de vencimento para 01 de janeiro de 2022, **Alteração da forma de pagamento; Autorização para Débito em Conta Corrente e Central de atendimento BB – Ouvidoria**, ficando ratificadas as demais condições constantes no referido aditivo. REF nº 98.727 do livro nº 1-D.

AV-09-22.036: DATA:-30.12.16: PENHORA – referente à penhora realizada nos autos nº 8010129-41.2016.811.0015, do Juizado Especial Cível de Sinop/MT.

AV-12-22.036: DATA:-01.02.2022: PENHORA – referente à penhora realizada nos autos nº 10077632-08.2018.8.11.0015, da 4ª Vara Cível de Sinop/MT.

AV-13-22.036: DATA:- 29.08.2024: PENHORA – referente à penhora realizada nos autos nº 0015118-03.2014.8.11.0015, da 4ª Vara Cível de Sinop/MT.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1º Leilão: preço mínimo para arrematação no primeiro leilão: **100% (cem por cento) do valor da avaliação;**

2º Leilão: preço mínimo para arrematação no segundo leilão: **70% (setenta por cento) do valor da avaliação;**

Comissão do leiloeiro fixada em **5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.**

Está autorizado o parcelamento da arrematação em até **12 (doze) parcelas** mensais, sendo que a **primeira parcela** deverá ser paga **à vista**.

Depósito da **comissão do leiloeiro na primeira parcela** (§ 3º da Consolidação Normativa do TRT da 23ª Região).

DEPOSITÁRIO: Penhora registrada na matrícula do imóvel.

ENDEREÇO: Não se aplica.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: SINOP/MT.

Eu, Bruna Cristina Venturelli Paixão (Técnica Judiciária), de ordem, digitei o presente Edital que vai assinado pelo(a) (Diretor(a) ou Juiz(íza)).

Sinop - MT, 06 de agosto de 2025.

(Diretor(a) ou Juiz(íza))